



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 001, DE 25 de OUTUBRO de 2021.

Dispõe sobre a escala de substituição automática na Comarca de Viçosa/MG, nos termos do art. 5, §4º, da Del. 190/2021 do CSDPMG.

A Coordenadora Local da Defensoria Pública de Minas Gerais na Unidade de Viçosa/MG, no uso das atribuições previstas no art. 42, I, da Lei Complementar Estadual n.65/2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, art. 4º e art. 5º, ambos da Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação n. 190/21 que regulamenta o art. 45-A da Lei Complementar n. 65 de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5, §4º, da Del. 190/2021 do CSDPMG, que versa sobre a substituição automática de membros afastados de suas atribuições pelo prazo de até 15 (quinze) dias;

RESOLVE

Art. 1º - Na eventualidade de afastamentos dos titulares dos órgãos de execução lotados na Defensoria Pública na Comarca de Viçosa, até o limite de 15(quinze) dias, as substituições serão organizadas da seguinte forma:

I – Em caso de afastamento da Defensora Pública Ana Flávia Soares Diniz ela será substituída pelo Defensor Público Glauco Rodrigues de Paula;

II - Em caso de afastamento do Defensor Glauco Rodrigues de Paula ele será substituído pela Defensora Pública Ana Flávia Soares Diniz;

III – Em caso de afastamento da Defensora Pública Vincenza Calcara Magalhães ela será substituída pela Defensora Pública Nilza Martins Pataro Machado;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Em caso de afastamento da Defensora Pública Nilza Martins Pataro Machado ela será substituída pela Defensora Pública Vincenza Calcara Magalhães;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Viçosa, 25 de outubro de 2021.

ANA FLÁVIA SOARES DINIZ
DEFENSORA PÚBLICA
MADEP 0615
COORDENAÇÃO LOCAL